



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

**DECRETO N.º 142/2020**

*Homologa processo administrativo de desapropriação amigável.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso IV do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o interesse público para fins conservação de logradouro público, com fulcro no artigo 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei n.º 3.365/41;

CONSIDERANDO a utilização da área pela coletividade, como área de uso comum do povo;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 126/2020 que declarou a utilidade pública da área.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado o processo administrativo de desapropriação n.º 02/2020, realizado de forma amigável, da “Área C” com 2.498,47 m<sup>2</sup>, ocupada pela Estrada Geral Ribeirão Máximo, situada no bairro Ribeirão Máximo, neste Município, utilizada coletivamente há mais de 20 anos, que faz parte de um terreno maior, registrado sob a matrícula n.º 24.429 perante o Registro de Imóveis de Navegantes/SC, de propriedade de Ênio Borck e Marlí Luzia Borck ficando autorizado o Município de Luiz Alves/SC a transferir a propriedade da área para o seu nome.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 03 de julho de 2020.

  
**MARCOS PEDRO WEBER**  
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - [www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br)*

*Gilmar Lorenceti da Silva*  
Secretário Municipal de Administração

**PUBLICADO**  
08/07/2020